



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 4 3 5
(29 DE JANEIRO DE 2021)

**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO
DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE
CAIEIRAS COM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS - IPREM CAIEIRAS,
REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS SUSPENSAS POR
FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.343
DE 3 DE JUNHO DE 2020.**

. . . o **PREFEITO MUNICIPAL DE
CAIEIRAS**, Senhor **GILMAR SOARES VICENTE**, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos
débitos do Município de Caieiras com o Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM
CAIEIRAS, referente às contribuições patronais suspensas por força da Lei Municipal nº 5.343
de 3 de junho de 2020, no montante de R\$ 6.841.356,79 (seis milhões oitocentos e quarenta e um
mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), detalhados no anexo desta Lei,
em até 07 (sete) prestações mensais, iguais e sucessivas, conforme Portaria SEPRT/ME nº
14.816 de 16 de junho de 2020, observado o disposto art. 195, §11 da Constituição Federal com
redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e o disposto no Art. 5º da Portaria MPS nº
402/2008.

Art. 2º. Para apuração do montante devido
a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao
Consumidor - INPC, acrescidos de juros simples de 1,0 % (um por cento), acumulados desde a
data de vencimentos até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão
atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros
simples de 1,0 % (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

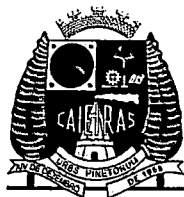
... Prefeitura do Município de Caieiras, 29
de janeiro de 2021.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Projeto de Lei nº 01/2021 de autoria do Poder Executivo

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado na imprensa oficial do município.

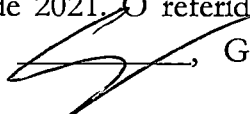
MAURO CARO DIAS
CHEFE DE GABINETE



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.435, de 29 de janeiro de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 29 de janeiro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 29 de janeiro de 2021. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo